



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2012, AO PROJETO DE LEI Nº 20/2011, QUE “Estabelece critérios para fixação de preços públicos para a execução de serviços a terceiros, nos casos que especifica e dá outras providências”

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º. O Poder Executivo poderá conceder isenção total ou parcial de preços públicos, quando se tratar de serviços prestados a:

- I) outros entes da Federação, inclusive suas Autarquias e Fundações;
- II) entidades sem fins lucrativos de caráter educacionais, representativas de classes, religiosas, assistenciais, benficiantes, culturais, filosóficas, recreativas, esportivas e representativas de moradores, e aos seus associados;
- III) beneficiário do Programa Bolsa Família, do Governo Federal;
- IV) agricultores familiares, a acampados e aos assentados em Programa de Reforma Agrária;
- V) eventos de caráter educacional e cultural;
- VI) pessoas carentes, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os preços públicos, nos casos de serviços de abertura e melhoramento de estradas vicinais em propriedades particulares, bem como quando tratar-se de transporte de água em virtude de seca ou estiagem.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2012.

BATISTA DO SINDICATO

Vereador